ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 03 / 09 / 2025
VISTO

Lei nº 2.531 De 02 de setembro de 2025.
Autoria: Vereador Saulo Dantas

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a Campanha Municipal de Promoção da Economia Criativa, com o objetivo de valorizar os talentos locais, fomentar atividades econômicas baseadas na criatividade, e estimular o desenvolvimento sustentável por meio da cultura, da inovação e do empreendedorismo.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, preferencialmente durante o mês de agosto, podendo ser integrada ao calendário oficial do município.

Art. 3º São objetivos gerais da campanha:

I – estimular e valorizar os profissionais, empreendedores e coletivos atuantes em áreas como artesanato, música, design, moda, gastronomia, audiovisual, cultura popular, tecnologia e mídias digitais;

II – conscientizar a população sobre o papel da economia criativa no desenvolvimento local, geração de emprego e renda;

III – fomentar espaços de capacitação, feiras, exposições, oficinas e circuitos culturais que fortaleçam a economia criativa em Cabedelo;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1D3E-9D82-2590-08FE e informe o código 1D3E-9D82-2590-08FE

IV – aproximar artistas e criadores dos programas de apoio e incentivo ao empreendedorismo, como o Sebrae, o Empreender PB, entre outros.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 02 de setembro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1D3E-9D82-2590-08FE e informe o código 1D3E-9D82-2590-08FE